



**MÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** ..... 1  
**CORREGEDORIA** ..... 2  
**MUSEU DO ÍNDIO** ..... 3  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**..... 4

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 86/DAGES, de 17 de setembro de 2020**

Processo nº 08620.043831/2015-75

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2017, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e o o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, que tem por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para gerenciamento de conexões na INFOVIA BRASÍLIA.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	CGTIC
Gestor Substituto	CLEDSON CORRÊA DA COSTA CORDEIRO	366.790.201-82	CGTIC
Fiscal Requisitante	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.601-04	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	CGTIC
Fiscal Técnico	LIDEMBERG NOGUEIRA LYRA	697.331.201-20	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	MOISÉS MORAIS HENRIQUES	090.012.536-52	CGTIC
Fiscal Administrativo	DIANA LEMOS GUIMARÃES	393.203.911-49	CCOMP
Fiscal Administrativo Substituto	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	248.152.331-87	COAL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor**: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - **Fiscal Técnico**: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 18 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 179 - p. 2

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 50/DAGES, de 03 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 07 de 05/07/2017 ([0281073](#)).

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

### **CORREGEDORIA**

#### **PORTARIA Nº 291/CORREG, de 15 de setembro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 5.483/2005 e no art. 25 da IN/CGU 14/2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 146/CORREG/FUNAI/MJ, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20 de setembro de 2017, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 236/CORREG/FUNAI/MJ, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 158 de 19 de agosto de 2020, referente ao Processo nº **08620.016478/2017-12**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

#### **PORTARIA Nº 292/CORREG, de 15 de setembro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduz por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 269/CORREG/FUNAI, de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 192, de 09 de novembro de 2018, referente ao Processo nº **08620.060898/2014-93**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

#### **PORTARIA Nº 293/CORREG, de 15 de setembro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 216/CORREG/FUNAI, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 124, de 22 de julho de 2019, referente ao Processo nº **08620.004986/2019-10**.

Art. 2º - Substituir ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, Programadora Educacional, matrícula SIAPE nº 0446199, por RUBERVAL MATOS SILVA JUNIOR, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1818581, na qualidade de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que passará a ser presidida pelo servidor ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

#### **PORTARIA Nº 295/CORREG, de 16 de setembro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:



Brasília, 18 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 179 - p. 3

Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 217/CORREG/FUNAI/MJ, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 124, de 22 de julho de 2019, referente ao Processo nº **08620.010380/2018-32**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA Nº 296/CORREG, de 16 de setembro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 190/CORREG/FUNAI, de 30 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 146, de 31 de agosto de 2018, referente ao Processo nº **08620.061506/2013-22**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA Nº 297/CORREG, de 16 de setembro de 2020**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 da Lei 8112/90 e 21 da IN/CGU 14/2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada por meio da Portaria nº 191/CORREG/FUNAI, de 15 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 136, de 20 de julho de 2020, referente ao Processo nº **08620.005903/2020-43**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**MUSEU DO ÍNDIO**

**PORTARIA Nº 24/MI-RJ, de 16 de setembro de 2020**

**O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **FÁBIO DA SILVA TOMAZ**, matrícula nº **1917205**, CPF **113.714.347-94** e **BRUNO OLIVEIRA ARONI**, matrícula nº **1821409**, CPF **130.625.748-44**, como gestores titular e substituto do Contrato nº **45/2020**, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este **MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI** e a empresa **KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ nº **01.436.782/0001-79**.

Art. 2º. Designar os servidores **PAULO LAURENTINO FERREIRA**, matrícula n.º **0445995**, CPF **797.387.617-00** e **FÁBIO DA SILVA TOMAZ**, matrícula nº **1917205**, CPF **113.714.347-94**, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar os servidores **BRUNO OLIVEIRA ARONI**, matrícula nº **1821409**, CPF **130.625.748-44** e **PAULO LAURENTINO FERREIRA**, matrícula n.º **0445995**, CPF **797.387.617-00**, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 5º. Revoga-se a **Portaria nº 9/MI-RJ**, de 04 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº46, de 10 de março de 2020, Pag.2 .

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**GIOVANI SOUZA FILHO**

Diretor



Brasília, 18 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 179 - p. 4

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 229/CGGP, de 16 de setembro de 2020**

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08079.000760/2020-77, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 26 de dezembro de 2015, ao servidor **JOSÉ ASSIRI FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0445836, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral